



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.772/2018

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 361.804.687,59 (Trezentos e Sessenta e Hum Milhões, Oitocentos e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) desdobradas nos seguintes agregados:

I - Receita Corrente	R\$ 335.191.668,69
II - Receita de Capital	R\$ 32.999.418,77
III - Receitas Intra-Orçamentárias.....	R\$ 18.319.305,13
IV - Receitas Redutoras.....	R\$ (19.758.845,00)

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 366.751.547,59 (Trezentos e Sessenta e Seis Milhões, , Setecentos e Cinquenta e Hum Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal:..... R\$ 245.124.492,48
II - Orçamento da Seguridade Social:..... R\$ 121.627.055,11

Art. 6º Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.644/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Título V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Título VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado mediante prévia aprovação ao Poder Legislativo a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 13 O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº 5.644/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 14 Fica a administração pública municipal direta e indireta autorizada a firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e regulamentos.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de Dezembro de 2018.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 19 de Dezembro de 2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 05/2018 – Processo nº 108/2018, tipo: menor preço por item. **Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Banda Porto Seguro para Realização de Show Musical, para o Réveillon 2018/2019 em Monte Carmelo entre os dias 31 de dezembro de 2018 e dia 1º de janeiro de 2019, fundamentada no artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: Fernando Mendes Ribeiro 01564656632, CNPJ: 31.859.423/0001-95. **Valor Total:** R\$ 18.000,00. **Vigência:** 30 dias. **Data:** 18/12/2018. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda. **Aviso de Habilitação.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 108/2018 – Inexigibilidade nº 05/2018. Proponente Habilitada: Fernando Mendes Ribeiro 01564656632. **Data:** 18/12/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Aviso de Ratificação.** O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo-MG torna publica a Ratificação do Processo nº 108/2018 – Inexigibilidade nº 05/2018, em favor do Proponente: Fernando Mendes Ribeiro 01564656632. **Data:** 18/12/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA,
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A3C95382

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. INEXIGIBILIDADE Nº
01/2018 PROCESSO Nº 16/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato De Termo Aditivo, Modalidade: Inexigibilidade 01/2018 – Proc.: 16/2018. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Município de Monte Carmelo-MG. **Primeiro Termo Aditivo Contratados:** Ctt 29/2018: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda. Ctt 30/2018: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda. Ctt 31/2018: Clínica Médica Soares de Sá EIRELI. Ctt 32/2018: Juliano Lemes Tomas e Cia Ltda ME. Ctt 33/2018: Ideraldo de Aguiar Melo e Cia Ltda. Ctt 34/2018: Edmar Afonso do Prado EIRELI ME. Ctt 36/2018: Aurélia Juliana Leal Ferreira EIRELI. Ctt 37/2018: Prestação de Serviços Médicos Ltda. Ctt 39/2018: João Paulo Martins Rophino Baptist EIRELI. Ctt 41/2018: SIAM Clinica Medica Ltda. Ctt 42/2018: GM Fernandes Serviços Médicos. Ctt 43/2018: Primacor Serviços Médicos EIRELI. Ctt 44/2018: RO Saúde e Clínica Médica Ltda ME. Ctt 47/2018: Liliane de Oliveira Miranda Médica ME. Ctt 49/2018: Neurologika Patrocínio Ltda. Ctt 50/2018: Alirio Resende Costa Médico. Ctt 51/2018: Erlan cunha Junior ME. Ctt 52/2018: Triangulo Serviços em Saúde EIRELI. Ctt 53/2018: UDI Clinicas Ltda. Ctt 54/2018: Camila Rodrigues Resende Consultório Médico. Ctt 59/2018: Mariza Yoko Pena Kayano. Ctt 60/2018: Clínica Dayrell Pereira Angiologia e Cirurgia Vascular EIRELI. Ctt 61/2018: Dutra Coelho PAIM Clinicas Ltda. Ctt 66/2018: Flauzer Franco Souza ME. Ctt 67/2018: Center Médico e Psicológico Doutor Manoel Crossara Ltda. Ctt 69/2018: Guilherme Soares EIRELI. Ctt 70/2018: Ismael Nadir Nobregas Cabrera Médico ME. Ctt 71/2018: Pontes e Barbosa Serviços de Saúde Ltda. Ctt 72/2018: Clínica Lins Ltda ME. Ctt 104/2018: Leonardo Francisco da Costa EIRELI. Ctt 120/2018: Maria Carolina de Fátima Antônio EIRELI. **Segundo Termo Aditivo:** Ctt 40/2018: Ricardo Rocha Gerbassi EIRELI **Cláusula 1º:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo de até 31/12/2019. **Data:** 13/12/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:90798513

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE Nº
03/2018 PROCESSO Nº 90/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 123/2018, Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2018, Processo nº 90/2018. Credenciamento nº 02/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratado:** Mariza Yoko Pena Kayano. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 123/2018 de 01/01/2019 até 31/12/2019. **Data:** 13/12/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3EBB83B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.772/2018**

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total**

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 361.804.687,59 (Trezentos e Sessenta e Hum Milhões, Oitocentos e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) desdobradas nos seguintes agregados:

I - Receita Corrente R\$ 335.191.668,69
II - Receita de Capital R\$ 32.999.418,77
III - Receitas Intra-Orçamentárias..... R\$ 18.319.305,13
IV - Receitas Redutoras..... R\$ (19.758.845,00)

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

**Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total**

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 366.751.547,59 (Trezentos e Sessenta e Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Hum Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I - Orçamento Fiscal:..... R\$ 245.124.492,48
- II - Orçamento da Seguridade Social:..... R\$ 121.627.055,11

Art. 6º Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.644/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

**Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

**Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes.

**Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

**Título VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado mediante prévia aprovação ao Poder Legislativo a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 13 O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº 5.644/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 14 Fica a administração pública municipal direta e indireta autorizada a firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e regulamentos.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador: B6E042AF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A EMISSÃO DE
CRC EDITAL Nº 001/SMDS/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE
2018**

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Carlos Magno de Oliveira, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital Nº. 001/SMDS/2018, de 03 de setembro de 2018, divulga o nome da Organização da Sociedade Civil que obteve o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo com o item 3.2.1 do edital:

ENTIDADE	RESULTADO
Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo	DEFERIDO

Muriaé - MG, 19 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador: 1F687964

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 68 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal nº 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção ex officio de servidora pública municipal.